



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

RESOLUÇÃO 13/2004

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - **CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando o parecer favorável da Câmara de Graduação emitido no Proc. 459/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" da plenária do CONSEPE, a criação da disciplina obrigatória **Metodologia e Prática do Ensino de História II**, na grade curricular do **Curso de História**, conforme discriminado abaixo:

DISCIPLINA: METODOLOGIA E PRÁTICA DO ENSINO DE HISTÓRIA II

PRÉ-REQUISITOS: Metodologia e Prática do Ensino de História I, História Antiga II, História Medieval I, História Medieval II, História Moderna I, História Moderna II, História Contemporânea I, História da América I, História da América II, História do Brasil I, História do Brasil II, História do Brasil III.

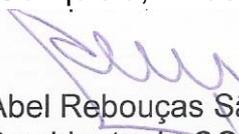
CARGA HORÁRIA: 120 H

CREDITAÇÃO: (P 01 E 02)

EMENTA: O estágio supervisionado e a relação teoria e prática . Vivência didática no ensino de História.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com vigência a partir do II Período Letivo de 2003.

Vitória da Conquista, 17 de fevereiro de 2004.


Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE